

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS

AMONTADA/CEARÁ – EDITAL Nº 001 / 2026

O MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Constituição Federal de 1988, Emenda Constitucional nº 51/2006, Lei Federal nº 11.350/2006, de 5 de outubro de 2006, alterada pela Lei nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018, Lei Orgânica do Município, e no que couber a Lei Municipal nº 729/2007 de 15 de outubro de 2007, alterada pela lei 749/2008 de 01 de abril de 2008 e ainda a lei Municipal 1.664 de 30 de maio de 2025 por meio da **ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE)**, autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, criada pela Lei Estadual nº 12.140, de 22 de julho de 1993, inscrita no CNPJ sob o nº 73.695.868/0001-27, situada na Av. Antônio Justa, nº 3161, bairro Meireles, Fortaleza/CE, regulamentada pelo Decreto nº 35.544, de 22 de junho de 2023, ainda de acordo com a Lei nº 1.548, de 27 de novembro de 2023, no qual dispõe sobre a criação de cargos de agente comunitário de saúde, torna público o presente Edital que regulamenta o **Processo Seletivo Público de Provas e Títulos**, destinado à contratação de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)** e **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)** e que se regerá pela legislação pertinente e pelas normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Processo Seletivo Público de Provas e Títulos se destina ao provimento de **10 (dez) vagas efetivas e 24 (vinte e quatro) cadastro de reserva** para ocupar o cargo de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)** e **02 (duas) vagas efetivas para Agente de Combate às Endemias (ACE)** na Secretaria de Saúde do Município de Amontada/CE, considerando a Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006 alterada pela Lei nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018 e, no que couber, a Lei Municipal nº 729/2007 de 15 de outubro de 2007, alterada pela lei 749/2008 de 01 de abril de 2008, a lei 1.416/2022 de 21 de julho de 2022, a lei Municipal 1.664 de 30 de maio de 2025, considerando ainda o Decreto 182/2025 de 16 de setembro de 2025.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A seleção, regida por este Edital, seus anexos e possíveis corrigendas ou aditivos, será realizada pela Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE) de acordo com o previsto no Contrato nº 09.09.02/2025.01, de 22 de setembro de 2025, celebrado entre a ESP/CE e o Município de Amontada/CE.

2.1.1. A ESP/CE poderá recorrer aos serviços de outros setores, necessários à realização desta seleção, quer da esfera pública ou privada.

2.1.2. Os trabalhos, sob a coordenação da ESP/CE, terminarão com a entrega do resultado final dos classificados à prefeitura do Município de Amontada/CE.

2.2. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Da distribuição das vagas por microárea;

Anexo II – Calendário de atividades;

Anexo III – Das atribuições, jornada de trabalho e piso salarial;

Anexo IV – Conteúdo Programático para a Prova Objetiva (1ª Etapa);

Anexo V – Tabela de Pontuação para a Prova de Títulos (2ª Etapa);

Anexo VI – Modelo Declaração de Residência.

2.3. O participante interessado deverá escolher, no ato de sua inscrição, a microárea que concorrerá dentro **da área geográfica de atuação**, prevista no Anexo I deste Edital.

2.4. O prazo de validade desta seleção será de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação. Podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período (Art. 37, III da Constituição Federal), mediante ato, devidamente motivado, da autoridade competente.

2.5. A aprovação nesta seleção assegura ao participante a mera expectativa de ser convocado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Secretaria de Saúde do Município de Amontada/CE no âmbito da Administração Pública.

2.5.1. A ESP não se responsabilizará pela convocação nem pelos atos relacionados a esta, como análise de documentos, entre outros.

2.6. As datas previstas no Anexo II deste Edital, referente ao calendário de atividades, poderão ser alteradas, segundo critérios de conveniência e oportunidade, quando se dará publicidade às novas datas exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico <https://www.esp.ce.gov.br>, e Diário Oficial competente.

2.7. A ESP/CE não se responsabilizará por:

2.7.1. Questionamentos de participantes que alegam divergências de horários entre o sistema de seleções da ESP/CE, o computador e/ou outro dispositivo, utilizado pelo participante, para o acesso a todas as etapas previstas neste Edital;

2.7.2. Problemas oriundos do descumprimento às regras descritas neste Edital;

2.7.3. Qualquer informação não recebida em decorrência de problemas nos computadores ou equipamentos eletrônicos usados pelos participantes;

2.7.4. Falhas de comunicação nos serviços de banda larga, conexões 2G/3G/4G/5G, LTE, EDGE, WAP, TDMA e outros;

2.7.5. Fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados (informações, envio (*upload*) de documentos, dentre outros) para nossos sistemas ou servidores de rede computacional;

2.7.6. Questões de ordem técnica dos computadores que impliquem em falha de comunicação no envio dos dados e congestionamento de linhas de comunicação;

2.7.7. Falhas dos correspondentes bancários; e/ou

2.7.8. Qualquer outro fator não especificado que dificulte ou inviabilize a participação do interessado.

2.8. Cabe ao participante cumprir, rigorosamente, as determinações deste Edital, não podendo alegar o desconhecimento das Cláusulas e condições nele contidas e às quais, desde já, os participantes se vinculam.

2.9. O participante deve manter a guarda do seu número de inscrição e senha (que é pessoal, intransferível e de inteira responsabilidade do participante), indispensáveis ao acompanhamento da inscrição, à obtenção

dos resultados individuais via internet, dentre outras ações pertinentes ao presente processo seletivo regido por este Edital.

2.10. É de responsabilidade do participante acompanhar todo o Calendário de Atividades, previsto no Anexo II deste Edital, uma vez que a ESP/CE utilizará, exclusivamente, sua área de Seleções Públicas 2026, no endereço eletrônico: <https://www.esp.ce.gov.br>, para divulgar as informações oficiais desta seleção.

2.11. O participante deverá obter o Edital desta seleção, EXCLUSIVAMENTE, no endereço eletrônico: <https://www.esp.ce.gov.br>. A ESP/CE NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR DOWNLOADS DO PRESENTE EDITAL, SEUS ADITIVOS, CORRIGENDAS OU QUALQUER DOCUMENTO ELETRÔNICO, REALIZADOS EM OUTROS SÍTIOS QUE NÃO O INDICADO NESTE SUBITEM (ex.: sítios de buscas e etc.).

2.12. Para acessar os sistemas de inscrição, recursos e/ou atendimento no sítio da ESP/CE, é recomendável a utilização de um navegador de internet atualizado, com, pelo menos, uma das seguintes distribuições: *Mozilla Firefox* e *Google Chrome*. Não recomendamos a utilização do navegador *Internet Explorer* e através de *smartphones*.

3. DAS CONDIÇÕES PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1. Cumprir, rigorosamente, o estabelecido neste Edital, não podendo alegar o desconhecimento das Cláusulas e condições nele contidas e às quais, desde já, os participantes se vinculam.

3.2. Certificar-se, antes de inscrever-se, que preenche todos os requisitos exigidos regidos pelo presente Edital.

3.3. O participante classificado e convocado deverá atender e comprovar às seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado nesta seleção na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436 de 18 de abril de 1972;
- c) Gozar dos direitos civis e políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar (para os participantes do sexo masculino);
- f) Possuir os requisitos para o exercício da atividade previstos no subitem 4.4 deste Edital;
- g) Ter idade mínima de 18 anos à época da posse;
- h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovadas por junta médica oficial;
- i) Estar quite com os setores de distribuição dos foros criminais, das Justiças Federal e Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos;
- j) Estar quite com a folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses e/ou dentro da validade do documento expedido;
- k) Não acumular cargo, emprego ou função pública, ressalvadas as hipóteses constitucionalmente permitidas nos termos do art. 37, inciso XVI e §10, da Constituição Federal, devendo o participante, no momento da convocação, apresentar declaração quanto à existência ou não de vínculo público e, havendo, comprovar a compatibilidade de horários e legalidade da cumulação;

I) Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, residir na área da abrangência escolhida para atuar, desde a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 6º, da Lei Federal de nº 11.350 de 5 de outubro de 2006 alterada pela Lei nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018;

m) Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, conforme a Lei Federal de nº 11.350 de 5 de outubro de 2006 alterada pela Lei nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018;

n) Ter concluído o Ensino Médio.

o) Ter participado, obrigatoriamente, da fase de verificação dos requisitos contidos na Lei nº 11.350, de 5 outubro de 2006, a qual Regulamenta o §5º do art. 198 da Constituição Federal, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências.

3.4. Quando não houver candidatos inscritos com o Ensino Médio concluído, poderá ser admitida a contratação de candidato com Ensino Fundamental, que deverá comprovar a conclusão do Ensino Médio no prazo máximo de três anos.

3.5. Além do previsto no subitem 3.3 deste Edital, poderá ser exigida pela Secretaria de Saúde do Município de Amontada/CE, por ocasião da convocação, a apresentação de outros documentos necessários à nomeação.

3.6. A não apresentação, no prazo solicitado, dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos ao exercício do cargo, bem como os do subitem 3.5, importará na exclusão do participante no processo.

4. DOS CARGOS E DAS VAGAS

4.1. As áreas de atuação e a quantidade de vagas distribuídas por Equipe de Saúde da Família (ESF) e microáreas estão indicados no Anexo I deste Edital, e a jornada de trabalho semanal e o piso salarial, no Anexo III.

4.2. O cadastro de reserva a ser constituído no âmbito desta Seleção Pública terá como finalidade exclusiva o preenchimento de vagas que venham a se tornar disponíveis, dentro do prazo de validade do certame, em razão de desistência formal, eliminação de candidatos classificados ou vacância de cargo, limitando-se, contudo, às vagas previstas no Anexo I deste Edital, não implicando, em qualquer hipótese, obrigatoriedade de convocação total ou parcial dos candidatos nele incluídos.

4.3. Os candidatos aprovados, após a convocação e nomeação, executarão seus serviços no âmbito do Município de Amontada/CE na área geográfica de atuação em que foi aprovado neste certame, considerando ainda a microárea a qual concorreu, sendo observado o Decreto 182/2025 de 16 de setembro de 2025, a Lei Municipal nº 729/2007 de 15 de outubro de 2007, alterada pela Lei 749/2008 de 01 de abril de 2008 e a Lei Municipal 1.664 de 30 de maio de 2025 do Município de Amontada/CE, possuindo regime jurídico estatutário.

4.4. Os participantes interessados deverão possuir os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I – Para o cargo público de Agente Comunitário de Saúde, nos termos do art. 6º, da Lei Federal de nº 11.350 de 5 de outubro de 2006 alterada pela Lei nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018:

a) Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste Edital;

b) Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;

c) Ter concluído o Ensino Médio.

II – Para o cargo público de Agente de Combate às Endemias, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 11.350 de 5 de outubro de 2006 alterada pela Lei nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018:

- a) Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;
- b) Ter concluído o Ensino Médio.

4.4.1. Quando não houver candidatos inscritos que preencham os requisitos previstos nas alíneas “c” e “b” dos incisos I e II anteriores, respectivamente, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do Ensino Médio no prazo máximo de três anos.

4.5. A convocação e contratação dos aprovados far-se-á por ato da Secretaria de Saúde do Município de Amontada/CE, de acordo com a opção feita pelo participante no formulário de inscrição, bem como nos parâmetros estabelecidos no Anexo I, deste Edital.

4.6. RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.6.1 As pessoas com deficiência poderão participar deste Processo Seletivo Público, desde que a sua limitação não impeça o desempenho adequado das funções específicas do cargo e sejam observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 7.853/1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto nº 5.296/2004, bem como as diretrizes da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

4.6.2 Em cumprimento à legislação mencionada, fica assegurada a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas neste certame, bem como das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, às pessoas com deficiência que se enquadrem nas categorias definidas em lei.

4.6.2.1 Somente haverá reserva imediata de vagas para pessoas com deficiência (PCD) nos perfis (Anexo I) ou cargos que ofertem número igual ou superior a cinco (5) vagas, observadas as disposições do Estatuto dos Servidores do Município de Amontada, instituído pela Lei nº 146, de 20 de julho de 1992, e respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento) previsto na Lei Federal nº 8.112/1990. Nessa hipótese, o primeiro candidato aprovado na condição de pessoa com deficiência será nomeado para ocupar a quinta vaga da microrregião à qual concorreu.

4.6.2.2 Caso o percentual de que trata resultar número fracionado, o quantitativo de vagas a serem reservadas, será aumentado para o número inteiro subsequente, caso a fração seja igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o inteiro imediatamente anterior, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), observado sempre o patamar limite de vagas da seleção, conforme estabelece o Decreto nº 9.508/2018.

4.6.3 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias previstas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) e na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça, que reconhece o direito da pessoa com visão monocular de concorrer às vagas destinadas a candidatos com deficiência.

4.6.4 O candidato com deficiência deverá, no ato da inscrição, declarar essa condição no formulário eletrônico e anexar laudo médico recente (emitido há no máximo 12 meses), contendo:

- a) a espécie, o grau ou o nível da deficiência, com referência ao respectivo código da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- b) assinatura, carimbo e número do CRM do profissional médico responsável.

O documento deverá ser enviado em formato PDF, junto à cópia do RG e CPF do candidato, constando o nome completo.

4.6.5 O laudo médico comprobatório, emitido por médico especialista na área correspondente à deficiência declarada, contendo identificação, assinatura e número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), é de inteira responsabilidade do participante e deverá ser entregue à Secretaria de Saúde de Amontada, que o encaminhará à perícia médica oficial ou credenciada.

4.6.5.1 A avaliação médica terá caráter conclusivo quanto à qualificação do candidato como pessoa com deficiência e à compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, não cabendo recurso contra a decisão emitida pela junta ou serviço médico responsável.

4.6.6 As pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo das provas, forma de avaliação, critérios de aprovação, horário, local e nota mínima exigida.

4.6.7 O participante que declarar possuir deficiência, uma vez classificado, figurará simultaneamente:

- a) na lista geral de classificação, observada a respectiva ordem de pontuação; e
- b) em lista específica destinada exclusivamente aos candidatos que concorrem às vagas reservadas a pessoas com deficiência.

4.6.8 Caso o participante aprovado não seja qualificado como pessoa com deficiência pela perícia médica, passará a concorrer apenas na lista geral. Se a deficiência for considerada incompatível com as atribuições do cargo, o candidato será eliminado do certame, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.7 Previamente à nomeação, será novamente aferida a condição de deficiência, ocasião em que o candidato será submetido a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura Municipal de Amontada, no prazo estabelecido no ato de convocação. O resultado dessa avaliação terá caráter definitivo quanto à existência ou não da deficiência e à sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.

4.8 Mesmo após o exame de que trata o item anterior, a compatibilidade entre a deficiência e as atividades do cargo poderá ser reavaliada por equipe multiprofissional durante o período de estágio probatório, garantindo o acompanhamento funcional e a adequação das condições de trabalho.

5. INSCRIÇÕES E ISENÇÕES

5.1. A inscrição do participante implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e demais condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e possíveis corrigendas ou aditivos, das quais não poderá alegar desconhecimento, bem como não haverá inscrição condicional ou fora de prazo estabelecido neste Edital.

5.2. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela Internet, na seção de Seleções Públicas 2026 disponível no endereço eletrônico: <https://www.esp.ce.gov.br>, durante o período previsto no Anexo II – Calendário de Atividades, deste Edital.

5.2.1. O participante deverá atentar ao Calendário de Atividades, do Anexo II, que seguirá o horário do Estado do Ceará, e, da mesma forma, ao disposto nos subitens 2.7 e seguintes.

5.2.2. A ESP/CE não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.2.3. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do participante, bem como a exatidão dos dados cadastrais, informados no formulário de inscrição.

- 5.3. O valor da inscrição é de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**, sendo esta, particular, intransferível e individual.
- 5.4. Para se inscrever, o participante deverá indicar o seu próprio CPF, considerando, ainda, o disposto nos subitens 1.1, 4.1, 4.4 e 5.2 deste Edital, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos no presente instrumento convocatório.
- 5.4.1. No ato de inscrição, o participante deverá informar ser pessoa com deficiência, bem como se for do seu interesse, requerer a sua identificação conforme reconhecido socialmente em consonância com sua identidade de gênero, ambos em local específico do formulário, para na sequência anexar a declaração/atestado e/ou descrição comprobatória, conforme dispõem os subitens 5.18 e 6.1.
- 5.5. É de inteira responsabilidade do participante assegurar-se de que, ao se inscrever, o perfil selecionado corresponde a sua residência e área da abrangência escolhida para atuação, nos termos da alínea "I" do subitem 3.3 e inciso I do subitem 4.4 deste edital regulador.
- 5.5.1. O participante que selecionar o perfil de forma equivocada poderá realizar alteração durante o período de inscrições, informado no Anexo II – Calendário de Atividades.
- 5.5.2. Caso não realize alteração em tempo hábil, indicado no subitem 5.5.1, participará do certame conforme área geográfica de abrangência incorreta, sendo de inteira responsabilidade do participante os prejuízos advindos de marcações indevidas.
- 5.6. No formulário de inscrição eletrônico consta uma declaração por meio da qual o participante afirma que conhece as regras estipuladas por este Edital, acata-as e preenche todos os requisitos exigidos.
- 5.7. Se o participante graduou-se, ou obteve seu certificado de escolaridade no exterior, este deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.
- 5.8. Somente será aceito um único pedido de inscrição feito mediante o preenchimento e envio eletrônico dos dados do participante que, durante o período de inscrição, estará disponível, exclusivamente, no endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<https://www.esp.ce.gov.br>). Após a gravação dos referidos dados no sistema, a inscrição será confirmada e exibirá na tela o botão "Imprimir", o qual deverá ser utilizado para imprimir os documentos que forem originados durante o certame.
- 5.8.1. Apenas os formulários impressos a partir do sistema desta seleção atestarão a veracidade da inscrição, não sendo considerados legítimos os recursos de impressão (*printscreen*) da tela do navegador.
- 5.9. A ESP/CE não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidos pelo participante. O participante que fizer declaração falsa, inexata ou apresentar documentos falsos ou inexatos, terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes.
- 5.10. Durante o período das inscrições, o participante poderá atualizar/alterar os dados cadastrais (ex.: nome, número de identidade, data de nascimento, endereço, e-mail e telefones), excetuando o número do CPF, em que NÃO haverá possibilidade de alteração diretamente no sistema de seleções da ESP/CE e o participante deverá realizar nova inscrição com o CPF correto.
- 5.11. Após o período de inscrições, caso haja algum equívoco no fornecimento de dados pessoais (ex.: nome, número de documentos, data de nascimento, endereço, e-mail, telefones, entre outros dessa natureza), o participante deverá solicitar a correção por e-mail: selecoes@esp.ce.gov.br, até o dia anterior à divulgação do Resultado Definitivo das Inscrições, conforme Anexo II – Calendário de Atividades. As alterações solicitadas posteriormente não serão aceitas.
- 5.11.1. Para alterar o número do CPF, exclusivamente por motivo de correção, após o período das inscrições, o participante deverá realizar esta solicitação através do e-mail selecoes@esp.ce.gov.br

anexando o comprovante de situação cadastral emitido no site da Receita Federal do Brasil, em que conste o código de controle do comprovante e uma foto de um documento oficial de identidade, conforme subitem 9.5.

5.11.2. É de obrigação e responsabilidade do participante manter atualizados os seus dados e conferir a correta grafia dos mesmos nos documentos impressos, eletrônicos ou nas publicações.

5.12. A ESP/CE, sob nenhuma hipótese, fará alteração de informações sem que haja procedimento administrativo ou judicial respectivo à situação de cada participante, não fazendo, ainda, qualquer alteração que seja requerida por telefone ou qualquer outro meio que não esteja previsto neste Edital.

5.13. No ato da inscrição, não serão solicitados os comprovantes ou qualquer outra documentação prevista neste edital. No entanto, o participante terá a sua exclusão do processo seletivo, inscrição cancelada e todos os atos decorrentes dela declarados nulos se, em qualquer época, o mesmo não comprovar ou apresentar tais documentações em seus respectivos prazos ou por solicitação da ESP/CE, ou da Prefeitura Municipal de Amontada.

5.14. Após o preenchimento do formulário de inscrição, conforme subitens 5.2 e 5.8 deste Edital, será emitido o **Documento de Arrecadação Estadual (DAE)** junto à SEFAZ/CE, vinculado ao CPF e número de inscrição do participante, referente ao pagamento da taxa de inscrição no valor informado no subitem 5.3., devendo os documentos serem cuidadosamente guardados, sendo este somente aceito se impresso por meio endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<https://www.esp.ce.gov.br>). Bem como, a inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento.

5.15. O **Documento de Arrecadação Estadual (DAE)**, ainda que gerado no último dia de inscrição, deverá ser pago, obrigatoriamente, até a data do vencimento (data contábil), sendo esta, um dia após o término das inscrições, em quaisquer agências, terminais ou correspondentes bancários AUTORIZADOS, observando o horário limite do correspondente bancário e o do Estado do Ceará.

5.15.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o participante deverá antecipar o pagamento do DAE ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

5.15.2. A ESP/CE não se responsabilizará por pagamento de inscrição não recebido por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos participantes, ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável a realização da inscrição e o respectivo pagamento com a devida antecedência.

5.15.3. O participante deverá guardar o comprovante da transação e o espelho do DAE emitido gerado pelo sistema, cuidadosamente, para fins de comprovação, caso necessário.

5.15.4. Em nenhuma hipótese haverá devolução de valor pago referente ao pagamento da taxa de inscrição.

5.16. A confirmação do pagamento da taxa de inscrição será divulgada, conforme período previsto no Anexo II – Calendário de Atividades, deste Edital.

5.17. A inscrição somente será confirmada se houver deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição e a confirmação do pagamento do Documento de Arrecadação Estadual (DAE). NÃO SERÃO ACEITOS PAGAMENTOS VIA DEPÓSITO BANCÁRIO, TRANSFERÊNCIA, DEPÓSITO COM ENVELOPE OU QUALQUER OUTRO QUE NÃO SEJA REALIZADO CONFORME O SUBITEM 5.15. Caso seja detectado que o pagamento da inscrição tenha sido efetivado por um destes meios, a inscrição será automaticamente indeferida e não haverá reembolso do pagamento. E, ainda:

- a) Para a correta leitura do código de barras, o DAE poderá ser impresso em impressora a laser ou a jato de tinta;
- b) Não será concretizada a inscrição se, por qualquer motivo, não houver a efetivação do pagamento da taxa de inscrição;
- c) O recibo de pagamento com a autenticação mecânica do DAE será o comprovante de que o participante efetivou sua inscrição nesta seleção;
- d) Não será válida a inscrição cujo pagamento for realizado em desobediência às condições previstas no subitem 5.15 e seguintes deste Edital.

5.18. REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DO NOME SOCIAL

5.18.1. O participante travesti ou transgênero que quer ser reconhecido socialmente em consonância com sua identidade de gênero e que deseja atendimento pelo NOME SOCIAL, em conformidade com o Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, poderá solicitá-lo, em campo próprio, no ato da inscrição.

5.18.1.1. A solicitação de atendimento pelo nome social deverá ser realizada exclusivamente no momento de inscrição, nos termos do subitem 5.4.1., sendo indeferidas solicitações posteriores.

5.18.1.2. O nome social será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao processo seletivo regido por este Edital.

5.18.2. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: e-mail ou telefone. Além da descrição no momento da inscrição, a ESP/CE se reserva ao direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

5.19. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.19.1. Somente haverá isenção total do valor da taxa de inscrição para os participantes amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, que estejam inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e sejam membros de família de baixa renda, conforme definido no referido decreto.

5.19.2. A seguinte documentação deverá, obrigatoriamente, acompanhar a Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição:

- a) Documento de identidade (frente e verso), conforme subitem 9.5.;
- b) Comprovante de inscrição ativa e regular no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, comprovando ser membro de família de baixa renda nos termos do decreto supracitado.

5.19.3. Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição o participante deverá acessar a área exclusiva do participante dentro de Seleções Públicas 2026, localizar a opção de solicitação de isenção e anexar, por meio de *upload*, a documentação comprobatória especificada no subitem 5.19.2., tais arquivos deverão conter no máximo 1MB no formato, exclusivamente, no formato PDF.

5.19.4. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao participante que:

- I – Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- II – Fraudar e/ou falsificar documentos;
- III – Pleitear a isenção sem apresentar documentação exigida neste Edital;
- IV – Não observar o prazo e os horários estabelecidos no Anexo II, deste Edital;
- V – Não se enquadrar em uma das categorias de isenção descritas no subitem 5.18, deste Edital;

VI – Apresentar documentos incompletos ou ilegíveis, ou que não contenham a identificação do participante.

5.19.5. Após a submissão da Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição acompanhada dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação de documentação.

5.19.6. Não serão aceitos, no recurso administrativo, a anexação de documentos que deveriam acompanhar a Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição do processo seletivo.

5.19.7. Não será aceita a Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição por outro meio que não seja o que está estabelecido neste Edital.

5.19.8. A Comissão Avaliadora deste Certame, a seu critério, poderá pedir a apresentação dos documentos originais para conferência, ficando o participante ciente de que o não atendimento desta exigência poderá acarretar a não concessão da isenção pleiteada.

5.19.9. O participante que tiver isenção deferida e que tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição será considerado não isento, a isenção será cancelada e não haverá devolução da taxa recolhida.

5.19.10. O período para solicitar a isenção da taxa de inscrição on-line dar-se-á conforme o estabelecido no Anexo II – Calendário de Atividades, deste Edital.

5.19.11. Não será deferido o pedido de isenção do participante que não enviar a imagem da documentação, de forma nítida ou incompleta, ou seja, declarações sem o nome, sem o CPF ou sem assinatura.

5.19.12. A relação com os nomes dos participantes com pedido de isenção deferido será disponibilizada no endereço eletrônico <https://www.esp.ce.gov.br> na data prevista no Anexo II deste Edital.

5.20. É de responsabilidade do participante o acompanhamento do resultado preliminar de sua solicitação de isenção, pois este permitirá recurso em caso de indeferimento.

6. ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

6.1. O atendimento especial à pessoa com deficiência, se dará da seguinte forma:

I – O participante com deficiência ou com comprovada necessidade de atendimento especial, poderá solicitar atendimento adequado para a realização das provas, exclusivamente no momento de inscrição, nos termos do subitem 5.4.1.

II – As pessoas com deficiência, ressalvadas as condições previstas pelo Decreto de nº 9.508 de 24 de setembro de 2018, participarão de concurso público ou de processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida dos demais participantes para a aprovação.

III – O participante com deficiência, ou por algum outro motivo, que necessite de atendimento especial deverá, no momento da solicitação, anexar a cópia do laudo médico com a indicação do tipo de deficiência e com a especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado. No documento enviado deverá constar o nome do médico que forneceu o laudo, o telefone para contato e o número de registro do profissional no Conselho Regional de Medicina. Poderão ser solicitados:

- a) No caso de pessoas com deficiência visual: prova ampliada (fonte 24) ou leitor;
- b) No caso de pessoas com deficiência auditiva plena: intérprete em LIBRAS;
- c) No caso de pessoas com deficiência física que impossibilite o preenchimento do cartão-resposta pelo próprio participante: transcritor;
- d) No caso de pessoas com deficiência acentuada de locomoção: espaço adequado.

IV – De acordo com o Decreto de nº 9.508 de 24 de setembro de 2018, o tempo de realização das provas será acrescido de uma hora para os participantes com deficiência que tenham solicitado o tratamento especial previsto nas alíneas “a”, “b” e “c” do item III do subitem 6.1 deste Edital.

6.2. O participante que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de pessoa com deficiência, não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar tal prerrogativa.

6.3. A solicitação de tratamento especial será atendida, observados os princípios da legalidade, viabilidade e razoabilidade.

6.4. O participante solicitante deve estar ciente de que as informações prestadas devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e ser eliminado da seleção.

6.5. Em nenhuma hipótese será atendida solicitação de atendimento especial que impossibilite ao requerente a realização da prova objetiva fora do local determinado à sua aplicação.

6.6. A participante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá solicitar atendimento especial, no ato de inscrição, nos termos do inciso III, do subitem 6.1, anexando arquivo da cópia da certidão de nascimento da criança, em formato **PDF**, com tamanho máximo de **2MB** (dois megabytes).

6.6.1. Se o nascimento ocorrer após o período de inscrição, a participante deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, encaminhar e-mail solicitando o atendimento especial para amamentação, acompanhado da cópia da certidão de nascimento da criança, para o e-mail: selecoes@esp.ce.gov.br.

6.6.2. O alimentando deverá estar com um acompanhante maior e capaz, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança.

6.6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da participante.

6.6.4. A participante, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

6.7. O participante que apresentar sintomas de doença infectocontagiosa, que não tiver comunicado sua condição de acordo com o subitem 6.2 por sua inexistência na data limite referida neste subitem, deverá comunicá-la através do e-mail informado no subitem 12.6, imediatamente, anexando laudo médico.

6.7.1. Quando da aplicação da prova objetiva, deve identificar-se ao fiscal no portão de entrada do local de realização das provas, munido de laudo médico, para ter direito a atendimento especial, **sem a concessão de tempo adicional**.

6.8. Considerando a possibilidade do participante ser submetido à detecção de metais durante as provas, aquele que, por razões de saúde faça uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverá comunicar previamente acerca da situação, nos moldes do subitem 6.1, III, deste Edital.

6.9. Em nome da segurança do presente processo seletivo, a regra do subitem anterior também se aplica a participantes com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc.

6.10. O participante, nas situações descritas nos subitens 6.8 e 6.9, deverá, obrigatoriamente, comparecer ao local de provas, munido de exames e laudo médico (documentos originais) que comprovem o uso dos equipamentos. No caso de descumprimento deste procedimento, ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, o participante será eliminado do processo seletivo regido por este edital.

6.11. No caso de solicitação de atendimento especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

7. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1. Para fins de compreensão do método de resultado, esta seleção divulgará os mesmos da seguinte forma:

- 1º – Resultado Preliminar da Prova Objetiva (1ª Etapa), seguido de recurso administrativo;
- 2º – Resultado Final da Prova Objetiva (1ª Etapa);
- 3º – Resultado Preliminar da Prova de Títulos (2ª Etapa), seguido de recurso administrativo;
- 4º – Resultado Final do Certame.

7.2. O processo seletivo, regido por este Edital, será realizado em 2 (duas) etapas, sendo:

- I – Uma composta por uma **PROVA OBJETIVA** de caráter classificatório e eliminatório;
- II – Uma composta de **PROVA DE TÍTULOS** de caráter classificatório.

7.3. **PRIMEIRA ETAPA:** Será aplicada uma prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, de múltipla escolha sem consulta, que apresentam, cada uma, 4 (quatro) opções de resposta (A, B, C e D), sendo apenas uma delas considerada correta.

7.3.1. A prova objetiva será constituída de 40 (quarenta) questões, sendo 10 (dez) questões de **Português**, 20 (vinte) questões de **Conhecimentos Específicos**, 10 (dez) questões de **Conhecimentos Especializados**, conforme Conteúdo Programático da Prova Objetiva no Anexo IV deste Edital, valendo cada questão 0,25 pontos.

DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PONTOS DE CADA QUESTÃO
PORTUGUÊS	10 questões	0,25 pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20 questões	0,25 pontos
CONHECIMENTOS ESPECIALIZADOS	10 questões	0,25 pontos
TOTAL	40 QUESTÕES	10 PONTOS

7.3.2. A prova objetiva será aplicada em data e horário estabelecidos no Anexo II – do Calendário de Atividades.

7.3.3. As questões apresentarão 4 (quatro) opções de resposta (A, B, C e D), sendo apenas uma delas considerada correta. O participante deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, um, e somente um, dos quatro campos de marcação na folha de respostas (A ou B ou C ou D) correspondente à resposta julgada correta, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

7.3.4. Serão considerados classificados e estarão habilitados para a segunda etapa, os participantes que acertarem no mínimo 50% (cinquenta por cento), o que corresponde a 05 (cinco) pontos e a 20 (vinte) questões certas.

7.3.5. Fica desde já estabelecido que não haverá o arredondamento de notas e o participante que obtiver 0,00 (zero) acertos em qualquer um dos conteúdos citados no subitem 7.3.1 será eliminado do processo seletivo regido por este Edital.

7.3.6. A nota desta primeira etapa equivale a 10,0 pontos, sendo 70% (setenta por cento) da composição da nota final.

7.3.7. O participante, que após a sua inscrição, não participar da 1ª Etapa prevista no item 7.3 deste Edital, será automaticamente eliminado da seleção.

7.3.8. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA: A aplicação das provas será executada exclusivamente por equipe coordenada pela ESP-CE.

7.3.8.1. A prova objetiva será aplicada, exclusivamente, na sede da cidade de Amontada/CE, com duração de 03 (três horas), das 09:00 h às 12:00 h, conforme previsto no Anexo II deste Edital.

7.3.8.2. O tempo de duração da Prova Objetiva já inclui o tempo para preenchimento do cartão-resposta.

7.3.8.3. O candidato deverá acessar o site do edital no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>, para identificar o seu local de prova, conforme estabelecido no Anexo II – Calendário de Atividades, deste Edital.

7.3.8.3.1. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do seu local de realização de provas e o comparecimento no horário determinado.

7.3.8.4. O participante deverá comparecer ao local de aplicação da prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais de prova, considerando-se o horário do Estado do Ceará, MUNIDO, OBRIGATORIAMENTE, de caneta esferográfica de material transparente, de TINTA AZUL OU PRETA, e do seu documento oficial de identidade original com foto (não será aceita a cópia do documento de identificação, ainda que autenticada).

7.3.8.4.1. O documento oficial de identidade original com foto, na forma do subitem 9.5 deste Edital, deverá ser apresentado na entrada do local de prova e ao adentrar a sala.

7.3.8.4.2. Não serão aceitos como documento de identidade, certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação modelo antigo sem foto, carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico) ou outro documento digital, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.3.8.4.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do Participante, e deverão conter, obrigatoriamente, a fotografia do participante.

7.3.8.4.4. Em caso de extravio do documento de identidade original (perda, roubo, etc.), será aceito, a apresentação da via original de Boletim de Ocorrência (B.O.) emitido pela autoridade policial competente, desde que dentro do prazo de validade legal de 30 (trinta) dias, ou outro prazo, conforme descrito no próprio documento. Neste caso, o participante será encaminhado à sala da coordenação do local de prova, a qual será formalizada a sua identificação especial.

7.3.8.5. Fechados os portões às 08:40h, para a prova objetiva, se dará início aos procedimentos operacionais relativos ao presente certame.

7.3.8.6. Sob pena de ser eliminado desta seleção, antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem específica fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados, telefones celulares e quaisquer outros equipamentos eletrônicos relacionados no subitem 7.3.8.9 deste edital.

7.3.8.7. Uma vez que adentrar a sala de realização da prova, o participante só poderá deixar o recinto, definitiva ou temporariamente, após decorrida 01 (uma) hora do início da prova, sob pena de eliminação do certame.

7.3.8.8. A inviolabilidade das provas será comprovada somente no momento de romper os lacres dos envelopes na sala de aplicação das mesmas, o que ocorrerá na presença dos participantes, mediante a aposição da assinatura de, no mínimo, dois participantes em um termo formal.

7.3.8.9. Durante a prova objetiva, sob pena de eliminação do presente certame, NÃO SERÁ ADMITIDA qualquer espécie de consulta e comunicação entre os participantes, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras, relógios, boné, chapéu ou similar (de forma que os ouvidos dos participantes fiquem permanentemente descobertos, à vista dos fiscais de sala), nem o porte e utilização de agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, *smartphones, bip, e-books, walkman, ipods, ipad, iphone, tablet, pen drive, mp3* ou similar, gravador, câmera digital ou similar, ou qualquer outro receptor, ou transmissor de mensagens, voz e dados, mesmo que acondicionados em recipiente fornecido pela organizadora, devem estar desligados durante toda aplicação de prova.

7.3.8.9.1. Não será permitida anotação de informações relativas às questões das provas e suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário, ou visual.

7.3.8.10. Será disponibilizado aos participantes, na sala de prova, instrumento de marcação do tempo de duração da prova.

7.3.8.11. Não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas portando garrafas opacas ou garrafas transparentes com rótulo, assim como sucos, refrigerantes ou alimentos em embalagens — a exemplo de biscoitos, barras de cereais, chocolates, balas e similares —, exceto quando devidamente acondicionados em sacos plásticos transparentes.

7.3.8.12. É vedado o ingresso de participantes em local de prova portando arma.

7.3.8.13. Para garantir a segurança da Seleção Pública, o candidato poderá ser submetido à revista pessoal, inclusive com o uso de detector de metais, no interior do prédio onde serão realizadas as provas, dentre outras medidas de segurança adotadas pela organização do certame.

7.3.8.14. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para as provas.

7.3.8.15. Em nenhuma circunstância, o participante poderá realizar provas fora da data determinada para a execução do certame, fora do horário estabelecido para o fechamento dos portões e em outro local que não seja o predeterminado.

7.3.8.15.1. Em situações excepcionais, devidamente analisadas pela comissão coordenadora do certame, o participante poderá ser autorizado a se submeter à prova fora do local constante do seu cartão de identificação.

7.3.8.16. O participante é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados nos instrumentos de aplicação do processo seletivo regido por este Edital, em especial, seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento.

7.3.8.17. O participante deverá transcrever as suas respostas do seu caderno de prova para a folha de respostas, utilizando caneta esferográfica transparente, DE TINTA AZUL ou PRETA, que será o único documento válido para a correção da prova.

7.3.8.17.1. Proibir-se-á que as marcações na folha de respostas sejam feitas com colaboração ou participação de terceiros, salvo em caso de deferimento de atendimento especial para a realização do exame, quando o Participante será acompanhado por agente devidamente treinado.

7.3.8.17.2. Será de inteira responsabilidade do participante o prejuízo advindo do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com o item 7.3.8.18 deste Edital e/ou com as instruções contidas na folha de respostas, observando o disposto no item 7.3.8.19.

7.3.8.17.3. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do participante.

7.3.8.18. A correção da prova objetiva será realizada por meio eletrônico. Portanto, atribuir-se-á nota zero à questão de múltipla escolha:

- I. Com mais de uma opção assinalada;
- II. Sem opção assinalada;
- III. Com rasura ou ressalva;
- IV. Assinalada por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital;
- V. Quando a alternativa assinalada for incorreta, segundo o gabarito oficial das provas;
- VI. Com o campo de marcação não preenchido integralmente (ex.: marcado apenas com "X").

7.3.8.19. O participante não deve amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

7.3.8.20. Ao término da realização da prova objetiva, o participante deverá devolver ao fiscal a folha de respostas devidamente e obrigatoriamente assinada no local indicado.

7.3.8.20.1. A assinatura constante da folha de resposta deverá ser, OBRIGATORIAMENTE, igual à do documento oficial de identidade apresentado pelo participante.

7.3.8.20.2. A não devolução pelo participante da folha de respostas DEVIDAMENTE ASSINADA ao fiscal, acarretará a eliminação sumária do participante no processo seletivo regido por este Edital.

7.3.8.21. Por razões de ordem técnica e de segurança do certame, não será permitido(a):

- a. O INGRESSO OU A PERMANÊNCIA DE PESSOAS ESTRANHAS AO PROCESSO SELETIVO NO ESTABELECIMENTO DE APLICAÇÃO DAS PROVAS, desde a abertura dos portões para a entrada dos participantes até o término do tempo de duração das provas;
- b. Em hipótese alguma, a entrada de acompanhante de participante no local de prova, seja a que título for (responsável, parente, etc);
- c. A entrada de participantes que não apresentarem o DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE ORIGINAL COM FOTO, de acordo com o estabelecido no subitem 9.5 deste Edital;
- d. O fornecimento de qualquer exemplar ou cópia do caderno de provas a Participantes, a autoridades ou a instituições de direito público, ou privado, mesmo após o encerramento da seleção.
- e. O empréstimo de qualquer material de uso pessoal durante a aplicação da prova.

7.3.8.22. O caderno da prova objetiva e o gabarito preliminar serão disponibilizados no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), em horário e data previstos no Anexo II deste Edital.

7.3.8.23. O participante somente poderá deixar a sala de provas levando o caderno de questões no decurso dos últimos 30 minutos anteriores ao horário determinado para o seu encerramento.

7.3.8.24. Os três últimos participantes a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os três terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.

7.3.8.25. Não será permitido ao candidato que já tenha entregue sua prova utilizar os sanitários do local de aplicação, devendo, conforme o período previsto no Edital, dirigir-se à saída após a entrega do material de prova.

7.4. Será excluído da Seleção Pública, o participante que cometer as seguintes irregularidades:

- a) Agir com incorreção ou descortesia para com os coordenadores, fiscais de prova, auxiliares, autoridades presentes, bem como demais candidatos;
- b) Utilizar ou tentar utilizar de meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros;
- c) Não devolver integralmente o material entregue no dia das provas;
- d) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos, calculadoras ou qualquer outro equipamento eletrônico;
- e) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- f) Apresentar-se após o horário de fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;
- g) Não apresentar o documento de identidade exigido neste Edital;
- h) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- i) Estiver portando durante as provas qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- j) Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;
- k) Não devolver a folha de respostas e/ou o cartão-resposta;
- l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;

- m) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
- n) Não permitir a coleta de sua assinatura; e
- o) Estiver portando armas.

7.5. A ESP/CE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos, ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

7.6. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

7.7. Os casos omissos, quando da aplicação da prova objetiva, serão resolvidos pela Coordenação do processo seletivo.

7.8. **SEGUNDA ETAPA:** Esta etapa de **PROVA DE TÍTULOS**, de caráter classificatório, consistirá em análise das informações preenchidas e documentos anexos na Ficha de Avaliação Curricular online, conforme tabela disposta no Anexo V.

7.8.1. O participante deverá realizar o preenchimento da Ficha de Avaliação Curricular online e envio de documentos comprobatórios, exclusivamente, por meio de formulário eletrônico, padronizado, disponível em campo específico na área exclusiva do participante, na seção de Seleções Públicas 2026, no endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<https://www.esp.ce.gov.br>), devendo-se observar o prazo em que será permitido o acesso do participante ao sistema eletrônico de seleções, conforme previsto no Anexo II – Calendário de Atividades, deste Edital.

7.8.2. Após realizar o preenchimento da Ficha de Avaliação Curricular online, deverá avançar para anexação de documentos em item correspondente. As documentações comprobatórias deverão ser anexadas por meio de upload, frente e verso (quando houver), cujos arquivos deverão conter no máximo 1MB, preferencialmente, no formato PDF. Após isto, poderá salvar e realizar edição posterior, até o final do período estabelecido para a Prova de Títulos no Anexo II. Quando concluído e enviado, as informações serão salvas definitivamente, sem possibilidade de edição posterior.

7.8.3. Para a análise, somente serão considerados os documentos enviados por meio do sistema de seleções, e anexados na área exclusiva do participante, conforme indicado nos subitens 7.8.2 e observado no subitem 2.7.

7.8.4. Não haverá a possibilidade de envio, adição ou alteração posterior ao período indicado no Calendário de Atividades, Anexo II deste Edital, bem como, não será permitido o envio de documentação por e-mail em nenhum momento, ou qualquer outro meio que não indicado no item 7.8.2.

7.8.5. A pontuação total dos títulos, que somente será contabilizada para os participantes aprovados na 1ª Etapa, valerá 10 (dez) pontos, desprezando-se os pontos que excederem a este limite, conforme tabela de pontuação prevista no Anexo V deste edital, e observando-se os critérios de desempate constantes do subitem 9.3 do Edital Regulador.

7.8.6. Os pontos desta segunda etapa são equivalentes a 30% (trinta por cento) da composição da nota final.

7.8.7. Cada título será computado uma única vez, situação em que fica vedada a utilização deste para pontuar em mais de um item constante no Anexo V do edital regulador.

7.8.8. Será desconsiderado o título que não preencher devidamente os requisitos da comprovação, seguindo as observações direcionadas à prova de títulos no Anexo V.

7.8.9. É de exclusiva responsabilidade do participante a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos. Constatada, em qualquer tempo, irregularidade e (ou) ilegalidade na obtenção de títulos e (ou) de comprovantes apresentados, o participante terá anulada a pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, este será excluído da Seleção.

7.8.10. O curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 h (quarenta horas), concluído com aproveitamento, nos termos do inciso II, do art. 6º, da Lei nº 11.350/06, para os Agentes Comunitários de Saúde e inciso I, do art. 7º, da mesma lei, para os Agentes de Combate às Endemias, respectivamente, não poderá ser contabilizado para fins de pontuação na prova de títulos.

7.9. Todas as etapas previstas serão avaliadas por uma banca examinadora, específica para esta seleção, e a mesma considerará para fins de avaliação, as pontuações previstas no item 7 deste Edital, bem como o Anexo V para a comprovação dos títulos da Segunda Etapa.

7.10. Para efeito do resultado final, a nota final do participante será expressa em pontos obtidos pela soma das notas da 1ª e da 2ª etapa. Serão considerados CLASSIFICADOS os participantes que obtiverem a pontuação mínima necessária, considerando o subitem 7.3.4 deste Edital; e ELIMINADOS os que não preencherem os requisitos previstos nos subitens 7.3.4, considerando, ainda, as fórmulas abaixo:

I – Fórmula aplicada para a 1ª Etapa:

$$N1D = (N1E \times 7)$$

II – Fórmula aplicada para a 2ª Etapa:

$$N2D = (N2E \times 3)$$

III – Fórmula aplicada para a nota final:

$$NF = (N1D) + (N2D) = 100\%$$

10

Onde:

N1E: nota da 1ª Etapa

N2E: nota da 2ª Etapa

ND1: nota definitiva da 1ª Etapa, correspondente a 70% (setenta por cento) da nota final;

ND2: nota definitiva da 2ª Etapa, correspondente a 30% (trinta por cento) da nota final;

NF: nota final do participante.

7.11. A classificação final será em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos participantes, conforme os critérios estabelecidos no item 7 deste Edital e seus subitens.

8. RECURSOS

8.1. Será admitido recurso administrativo contra os seguintes resultados preliminares:

I – contra INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO;

II- contra INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO;

III – contra QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA E GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA – PRIMEIRA ETAPA;

IV – contra RESULTADO INDIVIDUAL DA PROVA OBJETIVA – PRIMEIRA ETAPA;

V – contra RESULTADO INDIVIDUAL DA PROVA DE TÍTULOS – SEGUNDA ETAPA.

8.2. O recurso deverá ser interposto, exclusivamente, por meio de formulário eletrônico, padronizado, disponível na área exclusiva do participante, na seção de Seleções Públicas 2026, no endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<https://www.esp.ce.gov.br>).

8.2.1. Deverá observar o prazo em que será permitido o acesso do participante ao sistema eletrônico de recurso administrativo, conforme previsto no Anexo II – Calendário de Atividades, deste Edital, observando o disposto no subitem 8.6.

8.2.2. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, ou seja, os recursos que forem interpostos por outros meios, tais como: Ouvidoria, e-mail, entre outros, não serão apreciados.

8.3. O campo destinado à apresentação dos argumentos consistirá no único meio para que o participante recorrente faça a sua defesa e terá as seguintes limitações:

I – Não será permitida a inserção de alguns caracteres especiais (como por exemplo \$, !, /, ', ", entre outros), devido aos padrões de pontuação universais para tratamento de ortografia;

II – Não será permitido o recurso de copiar/colar ([CTRL+C] ou [CTRL+V]);

III – Será limitada a quantidade de 3000 (três mil) caracteres, disponíveis para preenchimento dos argumentos contra os resultados preliminares desta seleção, incluindo pontuação e espaço.

8.4. Ao submeter recurso contra o indeferimento da inscrição, o participante deverá anexar a documentação comprobatória do pagamento e DAE emitido pelo sistema, anexando arquivos do tamanho máximo de 1MB, no formato PDF, para que seja submetido à análise.

8.5. Uma vez FINALIZADO o procedimento e CONFIRMADA a interposição de recurso, ao participante não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto (informados no subitem 8.1) e nem alterar o existente.

8.6. A ESP/CE não se responsabilizará por recurso administrativo não recebido em decorrência de falhas ou problemas de ordem técnica dos computadores e eletrônicos, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, considerando o subitem 2.7 e seguintes, deste Edital.

8.7. O recurso interposto fora do respectivo prazo (intempestivo) estipulado no Anexo II não será aceito, sendo considerado, para tanto, a data e o horário apresentados para o participante no sistema eletrônico de recurso administrativo da ESP/CE.

8.8. O recurso, quando interposto tempestivamente, terá efeito suspensivo, quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

8.9. Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora, que emitirá um parecer on-line, deferindo ou indeferindo a contestação apresentada pelo participante, sendo a banca soberana em suas decisões e constitui última instância para recurso, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

8.10. O participante, de forma individual, deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, não devendo interpor recurso coletivo, de outro participante, falar a respeito de algum participante e nem razões idênticas às de outro participante.

8.11. Serão indeferidos os recursos que:

- a) Desrespeite a Banca Avaliadora e a ESP/CE;
- b) Estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- c) A fundamentação não corresponda à etapa recorrida;
- d) Apresentem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerentes ou intempestivos;
- e) Impossibilite a leitura (ilegíveis, em outro idioma) ou compreensão;
- f) O autor não tiver anexado a documentação comprobatória exigida à época do envio, conforme período estipulado no Anexo II, ou em recurso, em caso de indeferimento da inscrição, segundo subitem 8.4;
- g) A fundamentação aponte para revisão integral do momento ou etapa, quando não argumentado sua necessidade.

8.12. O participante terá acesso, por meio do endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<https://www.esp.ce.gov.br>), em sua área individual do candidato, aos resultados de seus recursos, identificada pelo CPF e pela senha.

8.13. Os pontos relativos a questões da Prova Objetiva de múltipla escolha que eventualmente venham a ser anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem sua prova corrigida, inclusive aqueles que não tenham interposto recurso.

8.14. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma da Seleção Pública.

8.15. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações contidas no item 8 deste Edital, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação disposta no Resultado Preliminar divulgado para uma classificação superior ou inferior.

9. APROVAÇÃO E RESULTADO FINAL

9.1. A classificação final obedecerá à ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos participantes.

9.2. Serão considerados aprovados, os participantes classificados na Primeira e Segunda Etapa, conforme o item 7, deste Edital.

9.3. Ocorrendo empate de classificação no Resultado Final do Certame, o desempate entre os participantes ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior nota da 2ª Etapa;
- c) Tiver a maior idade, considerando ano, mês e dia;
 - c.1) Se necessário, caso a maior idade, considerando ano, mês e dia, coincidir com o de outro(s) participante(s), considerar-se-á hora e minuto do nascimento, cuja comprovação deverá ser realizada mediante convocação via e-mail.
- d) Tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

9.3.1. Para fins de comprovação da função citada no subitem 9.3, alínea “d” deste Edital, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício

da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

9.3.1.1. O participante a que esta alínea “d” se refere terá até a data anterior à divulgação do Resultado Final do Certame para anexar seu comprovante em campo específico na área exclusiva da seleção.

9.4. Os documentos enviados pelo participante convocado terão validade somente para esta seleção e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.

9.5. São considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Passaporte, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens e Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como Documento de Identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, nos termos da Lei nº 9.503, Art. 159, de 23/9/97.

9.5.1. Certificados de reservista, certidões de nascimento e demais documentos que não possuam foto, não serão aceitos como documentação oficial de identificação.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Este Edital e o seu Resultado Final, para fins de homologação, serão publicados no Diário Oficial competente.

10.2. Não serão admitidos recursos contra o Resultado Final.

10.3. A Secretaria de Saúde do Município de Amontada/CE poderá, ao seu critério, antes ou depois da homologação do Resultado Final da seleção, suspender, alterar ou cancelar a mesma, não assistindo aos participantes direito à interposição de recurso administrativo.

11. CONVOCAÇÕES E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

11.1. As convocações serão feitas por ato **EXCLUSIVO** da Secretaria de Saúde do Município de Amontada/CE.

11.2. A convocação fica condicionada o interesse da oportunidade e conveniência da Secretaria de Saúde do Município de Amontada/CE, e à satisfação das exigências constantes deste Edital, respeitando o prazo de validade previsto no subitem 2.4 e de outras condições complementares exigidas conforme a legislação vigente, obedecendo-se estritamente à ordem de classificação do Resultado Final e a lista de participantes aptos, na forma contida na Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, bem como, respeitando estritamente o número de vagas informado no subitem 1.1.

11.1.1. Após a homologação do resultado final pelo Município, os candidatos que concorreram às vagas de Agente de Comunitário de Saúde (ACS), passarão pela fase de verificação dos requisitos contidos na Lei nº 11.350, de 5 outubro de 2006, a qual Regulamenta o §5º do art. 198 da Constituição Federal, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências.

11.1.1.1. A Secretaria de Saúde do Município dará publicidade, por meio de Edital, às regras para realização do procedimento, em especial, de verificação de endereço e demais documentos necessários. Concluída a fase de Verificação de Endereço, será publicada, no sítio eletrônico oficial do Município de Amontada e no mural da Prefeitura, a lista de candidatos aptos à convocação para assumir o cargo, observada a ordem de classificação no resultado final homologado.

11.1.1.2. O participante que não realizar o procedimento de verificação dos requisitos será considerado desistente e aqueles que não comprovarem a condição de moradia na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público, será excluído.

11.1.2. Após a verificação da localidade, o candidato, quando convocado para assumir uma vaga, deverá imprimir e assinar a ficha eletrônica de inscrição para entregá-la junto com as cópias dos documentos previstos no subitem 11.2, I e II, presencialmente, em data e endereço informado no ato convocatório. Sendo considerado desistente o participante que não comparecer.

11.1.3. Caso deseje, o participante classificado e constante na lista de apto publicada pelo município, poderá requisitar a postergação de sua convocação, medida que o fará ocupar a última colocação entre os demais selecionados no certame.

11.3. O candidato classificado e convocado para assumir uma das vagas previstas, ou seu procurador legal (de posse de procuração pública, com poderes específicos para esta seleção, acompanhado da cópia da cédula de identidade autenticada ou nos termos do subitem 11.5, do outorgado) deverá comparecer em local informado, conforme subitem 11.1.2, com as cópias dos seguintes documentos:

I – Documentos autenticados ou nos termos do subitem 11.5:

- a) Cópia do diploma de conclusão do Ensino Médio. Exceto os casos previstos no subitem 4.4.1, em que será dispensada a juntada deste documento;
- b) Cópia da carteira de identidade (frente e verso), nos termos do subitem 9.5 deste Edital;
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia da carteira de Reservista do Serviço Militar, para os participantes do sexo masculino;
- e) Cópia do comprovante de residência domiciliar (contas de água, luz, telefone ou IPTU) da área da comunidade em que está inserida a microárea escolhida para atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
- f) Cópia do certificado do curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.

II – Documentos não autenticados:

- a) 01 (uma) foto 3x4 de frente e recente, com o nome completo do Participante escrito no verso;
- b) Cópia ou declaração de registro do PIS, NIT ou PASEP;
- c) Cópia da certidão de quitação eleitoral;
- d) Cópia das certidões dos setores de distribuição dos foros criminais, das Justiças Federal e Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos;
- e) Cópia da folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- f) Dados da conta-corrente (caso tenha) contendo: nome do banco, número do banco, agência e número da conta.

11.4. Em nenhuma hipótese será aceita a anexação ou substituição de qualquer documento após a entrega ou fora do período estabelecido para a entrega de documentos, nem o seu encaminhamento por fac-símile ou correio eletrônico.

11.5. A procuração, caso haja, deverá ser formalizada unicamente por meio de instrumento público (expedida em cartório competente).

11.6. **Nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei nº 13.726/2018, é dispensada a exigência de reconhecimento de firma pelo cartório, desde que o agente administrativo confronte a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou, estando este presente, assine o documento diante do agente, o qual lavrará a sua autenticidade no próprio documento. Dispensa-se também a autenticação, via cartório, de cópia de documento, mediante a comparação entre o original e a cópia, cabendo ao agente administrativo atestar a sua autenticidade.**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A publicação deste Edital será feita oficialmente por meio do Diário Oficial competente, sendo de inteira responsabilidade do participante o seu acompanhamento. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e dos critérios neles assinalados.

12.2. A divulgação deste Edital, assim como, os resultados preliminares ou definitivos, as corrigendas e/ou os aditivos referentes a esta seleção, ocorrerão, por meio do sítio da ESP/CE no endereço eletrônico <https://www.esp.ce.gov.br>. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e dos critérios neles assinalados.

12.2.1. Além das divulgações no endereço eletrônico <https://www.esp.ce.gov.br>, os aditivos e corrigendas e o Resultado Final desta seleção também serão publicados no Diário Oficial competente, sendo a Homologação do Resultado Final publicado exclusivamente neste instrumento.

12.3. O prazo de validade estabelecido para esta seleção não gera obrigatoriedade para a Secretaria de Saúde do Município de Amontada/CE de aproveitar, neste período, todos os participantes selecionados.

12.4. É de responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto à Secretaria Municipal de Saúde de Amontada durante o prazo de validade do certame.

12.5. A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas, posteriormente, eliminará o participante, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

12.6. Dúvidas referentes a este Edital serão respondidas através do e-mail selecoes@esp.ce.gov.br, em ordem cronológica e em tempo razoável em razão das demandas.

12.6.1. E-mails que desrespeitarem a Comissão Avaliadora da seleção, a ESP/CE e a Secretaria de Saúde do Município de Amontada/CE não serão respondidos.

12.6.2. O e-mail selecoes@esp.ce.gov.br ficará disponível para dirimir dúvidas, exclusivamente, até o Resultado Final desta seleção. Questionamentos posteriores deverão ser demandados junto à própria Secretaria de Saúde do Município de Amontada/CE.

12.7. A ESP/CE obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018 – “LGPD”) e suas alterações, além das demais normas e políticas de proteção de dados, comprometendo-se a resguardar o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais a que tiver acesso

por meio deste e adotar todas as medidas razoáveis para garantir a proteção de dados pessoais na extensão autorizada na referida lei.

12.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora desta seleção.

12.9. O participante é responsável civil, administrativa e criminalmente pelas informações e documentos prestados e anexados, nos termos da legislação vigente.

12.10. A Comarca de Amontada é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais, interpostas com respeito ao presente Edital e a respectiva seleção.

Amontada (CE), 18 de dezembro de 2025.

FLAVIO CESAR BRUNO TEIXEIRA FILHO

Prefeito do Município de Amontada/CE



EDITAL Nº 001 / 2026

ANEXO I – DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR MICROÁREA

VAGAS PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE POR ÁREA E MICROÁREA				
LOCALIDADE/ ÁREA DE ATUAÇÃO – ESF – EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA VINCULADO	MICROÁREA		TOTAL DE VAGAS	CR*
LAGOA GRANDE	Microárea 01	Lagoa Grande I (Rua do Posto de Saúde) e Cajeiro Gêmeo	-	01
	Microárea 02	Várzea dos bois, Maracajá, Córrego das Moças	-	01
	Microárea 03	Arengas, Córrego do Meio, Açude Velho, Fazenda Natal	-	01
ICARAÍ	Microárea 01	Carrasco (morro do Machado) Canaã Pernambuquinho (lado esquerdo da estrada sentido Santarém)	-	01
	Microárea 02	Cascudo Morro R. Antônio Marçal Carrasco (começa na residência do Beto Açu e termina no rio)	-	01
GARÇAS	Microárea 01	R. Inácio Loiola, R. Raimundo João Ribeiro, Avenida Central, R. Central, R. Caixa d'água, Povoado de Garças (do Centro até a entrada de Várzea Grande)	-	01
	Microárea 02	Volta das telhas Morada nova Pedrinhas Carnaúbas Gavião Alto do Gavião	01	-



SABIAGUABA I		Várzea Grande 2 Lagoa dos Veados (lado direito da estrada sentido CE 084 a Lagoa de Santana)		
	Microárea 03	Tucuns Mutamba Caiçara Torto Lagoa dos Veados (lado esquerdo da estrada sentido CE 084 a Lagoa de Santana)	01	-
	Microárea 01	Córrego Grande Saturno (primeira entrada sentido córrego Grande a Saturno, da residência da Conceição de Maria até a casa Sr. Chico Binga; segunda entrada sentido Córrego Grande ao Saturno residência da Sra. Fátima até o Sr. Mizaél)	-	01
	Microárea 02	Campo Grande (lado esquerdo da Escola João Rodrigues de Melo) Cacimbas	-	01
	Microárea 03	Lagoa dos bois (inicia do final de Sabiaguaba sentido Lagoa dos bois e segue na área sentido Roncador e se estende até a residência da senhora Isaíra)	-	01
NASCENTE	Microárea 04	Campo Grande (lado direito da Escola João Rodrigues de Melo), Olho D'água , Cabolo	01	-
	Microárea 01	Lagoa do Cachimbo , Capeba , Talmar , Barra do São João , Ferrugem	-	01
	Microárea 02	Nascente , Jacuípe , Pitoresco , Vitória	-	01
	Microárea 03	Lagoa Clara , Lagoa de	01	-



ARACATIARA		Santana, Várzea Grande		
	Microárea 04	Leste, Várzea Queimada, Açuinho, Moreno, Corona,. Aratanha, Faz. Pitoresco	01	-
	Microárea 01	Rodela 1 - lado esquerdo da pista sentido Icaraí, inicia na casa do Sr. Francivone (comércio) até a casa do vereador Paulo Berg. Córrego da Onça Petrolina	-	01
	Microárea 02	Cariri das Águas - inicia do Raimundo Peta até a casa da Andreza prox. ao salão comunitário Rodela 2 - do lado direito da pista sentido Icaraí, inicia na casa da Ana Santa até caixa d'água.	-	01
	Microárea 03	Vila Nova, Vertente, Aracatiara (R. Evangelista Cacau, R. Maria Lourenço do Nascimento, R. Raimunda Francisca dos Santos – começa na casa do Clairton Pereira Marques e termina na casa da Maria Joelsa dos Santos)	-	01



JUREMA	Microárea 01	Timbaúba	-	01
	Microárea 02	Jurema (Inicia na residência da Kalanga e termina na oficina do Jackson) Sítio Faxina	-	01
	Microárea 03	Pacovas - inicia primeira casa: Maria Deutrudes (referência Colégio Domingos Carlos após comercio do Bartunes seguindo a última casa João Paulo Teixeira sentido Icaraí, próximo do balneário Boca do Córrego. Canto Redondo Boca do Córrego Limoeiro	-	01
MOSQUITO	Microárea 01	Fazendinha, Córrego do Paulo	-	01
	Microárea 02	Barreira Mirinduba (do cemitério até a igreja Assembléia de Deus) e áreas das ruas que cruzam	01	-
SÃO SEBASTIÃO	Microárea 01	Surrão (somente a casa da Rozelane) Órfãos Barbada Pica-pau Mutambeira Três Juazeiras Ripa	-	01
	Microárea 02	Salgadinho, Maia, Alto do Jardim, Loteamento Alto do Jardim, da casa N°44	01	-



		em diante		
VARJOTA	Microárea 01	Tapuia, Poço Comprido, Boa Vista, Barrenta, Muquém	-	01
	Microárea 02	Pau Cerrado, Baixios, Malhadinha	-	01
	Microárea 03	Recanto Barro Vermelho Vila Urubu Olho d'água Varjota (da casa do Joaquim Batista de Sousa até o Recanto)	-	01
FLORES	Microárea 01	Santo Aleixo, Extremas, Buriti, Mau assombrado, Amontada Velha, Melado, Taburuna, Itaburuna, Impueira seca, Santa Rosa	-	01
	Microárea 02	Missi Velho Missi Taperinha Aroeira Calderões Enxada de cima	-	01
	Microárea 03	Rua Artur Ferreira, Rua Antônio Tomé, Rua Muniz Chaves, Rua Miguel de Barros	01	-
CENTRO DE SAÚDE DE AMONTADA I	Microárea 01	Vila São Francisco (toda: N° 01 a 26); R. Vereador Oton Bruno (parte: do número 136 a 190); R. Antero	01	-



		<p>Gaspar Rodrigues (parte: do número 236 a 345); Av. Jaime Assis Henrique (parte: do número 40 a 100); BR 402 (do triângulo até o posto Rodrigo); R. Cap. Francisco Pinheiro Alves (parte: 170 a 192); R. Prof. Maria Tomé (parte: do número 280 a 631); R. Vereador Antônio Eliseu de Barros (parte: 500 a 694); R. Francisco Henrique (parte: da esquina da antiga churrascaria ao número 91)</p>		
CENTRO DE SAÚDE DE AMONTADA II	Microárea 01	<p>Mazagão; Assentamento Tanques; Boa esperança I e II; Cipoal (inicia na residência da Maria José Sousa); Fazenda Tanques</p>	01	-

*Cadastro Reserva.

VAGAS PARA AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		
LOCALIDADE	TOTAL DE VAGAS	CR*
MUNICÍPIO DE AMONTADA	02	-

*Cadastro Reserva.



EDITAL Nº 001 / 2026

ANEXO II – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATAS
LANÇAMENTO DE EDITAL	Dia 05 de janeiro de 2026. Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2026.
IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	Dia 07 de janeiro de 2026. Exclusivamente, por meio do e-mail impugnacao.edital@esp.ce.gov.br .
RESPOSTA AO RECURSO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	Dia 09 de janeiro de 2026. Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2026.
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	De 12 de janeiro de 2026 até o dia 26 de janeiro de 2026. Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2026.
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO	De 12 de janeiro de 2026 até o dia 13 de janeiro de 2026. Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2026.
RESULTADO PRELIMINAR DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	Dia 16 de janeiro de 2026. Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2026.
PERÍODO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	Dia 19 de janeiro de 2026. Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2026.
RESULTADO DEFINITIVO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	Dia 21 de janeiro de 2026. Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2026.
RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES	Dia 28 de janeiro de 2026. Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2026.
PERÍODO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES	Dia 29 de janeiro de 2026. Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2026.
RESULTADO DEFINITIVO DAS INSCRIÇÕES	Dia 03 de fevereiro de 2026. Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2026.
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVA	Dia 13 de fevereiro de 2026.



	<p>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2026.</p>
DATA DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	<p>Dia 22 de fevereiro de 2026. Exclusivamente, na cidade de Amontada/CE.</p>
GABARITO PRELIMINAR E DISPONIBILIDADE DO CADERNO DE PROVA	<p>Dia 23 de fevereiro de 2026. Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2026.</p>
PERÍODO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DO GABARITO PRELIMINAR	<p>De 24 de fevereiro de 2026 até o dia 25 de fevereiro de 2026. Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2026.</p>
DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO	<p>Dia 03 de março de 2026. Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2026.</p>
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA (1^a ETAPA)	<p>Dia 06 de março de 2026. Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2026.</p>
PERÍODO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA (1^a ETAPA)	<p>Dia 09 de março de 2026 até o dia 10 de março de 2026. Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2026.</p>
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA (1^a ETAPA)	<p>Dia 12 de março de 2026. Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2026.</p>
APLICAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS (2^a ETAPA)	<p>De 13 de março de 2026 até o dia 17 de março de 2026. Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2026.</p>
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS (2^a ETAPA)	<p>Dia 25 de março de 2026. Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2026.</p>
PERÍODO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS (2^a ETAPA)	<p>De 26 de março de 2026 até o dia 27 de março de 2026. Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2026.</p>
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	<p>Dia 31 de março de 2026. Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2026.</p>

EDITAL Nº 001 / 2026

ANEXO III – DAS ATRIBUIÇÕES, JORNADA DE TRABALHO E PISO SALARIAL

Jornada de trabalho de 40 horas semanais e remuneração mínima de 02 (dois) salários mínimos, estabelecido pela Lei Municipal nº 1.416/2022 de 21 de julho de 2022.

O exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei nº nº 13.595, de 2018, dar-se-á exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, na execução das atividades de responsabilidade dos entes federados, mediante vínculo direto entre os referidos Agentes e órgão ou entidade da administração direta, autárquica ou fundacional.

A presença dos referidos agentes na Estratégia Saúde da Família é essencial e obrigatória, cabendo-lhes o desempenho diligente e responsável das atividades previstas nesta Lei e neste Edital.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.

No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência. E, além destas, são consideradas atividades típicas:

- I – a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;
- II – o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;
- III – a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;
- IV – a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:
 - a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;
 - b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;
 - c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;
 - d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

- e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;
- f) da pessoa em sofrimento psíquico;
- g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;
- h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;
- i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
- j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

V – realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:

- a) de situações de risco à família;
- b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;
- c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;

VI – o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe:

- I – a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
- II – a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
- III – a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;
- IV – a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;
- V – a verificação antropométrica.

No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:

- I – a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;
- II – a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;
- III – a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;

IV – a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;

V – a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;

VI – o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;

VII – o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado. Sendo consideradas suas atividades típicas, em sua área geográfica de atuação:

I – desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;

II – realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;

III – identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;

IV – divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;

V – realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;

VI – cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;

VII – execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

VIII – execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;

IX – registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;

X – identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;

XI – mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

Também é considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação:

I – no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;

II – na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;

III – na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;

IV – na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;

V – na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.

O Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental. E tanto o Agente Comunitário de Saúde quanto o Agente de Combate às Endemias, realizarão atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações:

I – na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;

II – no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família;

III – na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;

IV – na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.



EDITAL Nº 001 / 2026

ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA OBJETIVA

PORTRUGUÊS

Compreensão e interpretação de textos: situação comunicativa, pressuposição, inferência, ambiguidade, ironia, figurativização, polissemia, intertextualidade, linguagem não-verbal. Tipos e gêneros textuais: narrativo, descritivo, expositivo, argumentativo, instrucionais, propaganda, editorial, cartaz, anúncio, artigo de opinião, artigo de divulgação científica, ofício, carta. Estrutura textual: progressão temática, parágrafo, frase, oração, período, enunciado, pontuação, coesão e coerência. Variedade linguística, formalidade e informalidade, formas de tratamento, propriedade lexical, adequação comunicativa. Norma culta: ortografia, acentuação, emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Formação de palavras, prefixo, sufixo, classes de palavras, regência, concordância nominal e verbal, flexão verbal e nominal, sintaxe de colocação. Produção textual. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos. Emprego de tempos e modos dos verbos em português. Fonologia: conceitos básicos, classificação dos fonemas, sílabas, encontros vocálicos, encontros consonantais, dígrafos, divisão silábica. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais. Termos da oração. Processos de coordenação e subordinação. Transitividade e regência de nomes e verbos. Padrões gerais de colocação pronominal no português. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo. Norma culta.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Direitos e deveres dos usuários da saúde; Medidas de proteção à saúde dos agentes de combate às endemias; Programa Nacional de Controle da Dengue; Vigilância em saúde na atenção básica: o processo de trabalho da atenção básica e da vigilância em saúde – Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN; Dengue, Esquistossomose, Malária – agentes etiológicos, modo de transmissão, manifestações da doença, diagnóstico, tratamento e prevenção; Doença de chagas, febre amarela, Leishmaniose tegumentar americana, Leptospirose, Raiva – agentes etiológicos, modo de transmissão, manifestações da doença, diagnóstico, tratamento e prevenção; Acidentes com animais peçonhentos; Política Nacional de Educação Permanente em Saúde; e Doenças e agravos de notificação compulsória no território nacional.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Qualidade de Vida Pessoa Idosa; Doenças crônicas não transmissíveis – Hipertensão arterial e Diabetes Mellitus; Direitos dos usuários da saúde; Promoção, Prevenção e Proteção à Saúde da População; Atribuições do Agente Comunitário de Saúde; Calendário de Vacinação; Atenção Básica à Saúde – Estratégias de Saúde da Família. Estratégias do e-SUS na Atenção Básica; Diretrizes para implantação do Programa Saúde na Escola; Direitos da Pessoa Idosa; Saúde da Criança – Aleitamento Materno; Saúde do adulto – Tuberculose.

CONHECIMENTOS ESPECIALIZADOS

Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde: objetivos; atribuições, doutrinas e competências; princípios que regem sua organização. Seguridade Social. Controle Social.



EDITAL Nº 001 / 2026

ANEXO V – TABELA DE PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS (2ª ETAPA)

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1. FORMAÇÃO ACADÊMICO PROFISSIONAL			
1.1	Experiência técnico-profissional: comprovação de, no mínimo, 01 (um) ano de efetivo exercício profissional na área da saúde, com início e término devidamente registrados, caracterizando-se como atividade prática desempenhada.	1,00	3,00
1.2	Curso de capacitação ou atualização na área da saúde com carga horária mínima de 80h (oitenta horas). O curso de formação inicial (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E/OU DE AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS) previsto no art. 6º, inciso II, e no art. 7º, inciso I, da Lei nº 13.595/2018, mesmo que apresentado com carga horária superior a 40 horas (ex.: 80h), não poderá ser contabilizado para fins de pontuação.	1,00	2,00
1.3	Curso na área da saúde com carga horária mínima de 40h (quarenta horas). O curso de formação inicial (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E/OU DE AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS) previsto no art. 6º, inciso II, e no art. 7º, inciso I, da Lei nº 13.595/2018, mesmo que apresentado com carga horária superior a 40 horas (ex.: 80h), não poderá ser contabilizado para fins de pontuação.	0,50	1,50
1.4	Participação em eventos técnicos-científicos na área da saúde (seminários, congressos, conferências, simpósios ou oficinas). Não serão contabilizados cursos, módulos, disciplinas ou treinamentos.	0,50	1,50
1.5	Certificação em curso em informática com carga horária mínima de 40h (quarenta horas).	2,00	2,00
TOTAL			10,00

OBSERVAÇÕES:

- 1)** O participante deverá atentar para a legibilidade e nitidez da imagem do documento após a digitalização, de forma que seja possível a análise pela Banca Examinadora. Documento que, após digitalizado, não esteja legível, será desconsiderado, assim como documentos com rasuras e/ou quaisquer danos que tornem ilegíveis e/ou deixem margem a dúvidas quanto à veracidade das informações e/ou não contenham identificação do participante não serão aceitos.
- 2)** Os cursos extracurriculares deverão ser comprovados por meio de Certificados ou Declarações, com informação de carga horária exigida no item, em papel timbrado, com carimbo da Instituição e do responsável pela expedição e/ou assinatura do documento. No caso de declarações/certificados emitidos pela internet, estes devem, obrigatoriamente, conter o código de validação de autenticidade do documento, caso não possuam, serão desconsiderados e não pontuarão.
- 3)** Cursos Técnicos, graduação e Pós-graduação não serão aceitos como Cursos Extracurriculares. Tampouco serão aceitos, para comprovação de cursos extracurriculares, módulos/disciplinas/estágios referentes ao currículo acadêmico.
- 4)** O documento anexado não poderá ser utilizado para pontuar mais de um item, o qual será desconsiderado para fins de pontuação.
- 5)** Para ser atribuída a pontuação relativa à experiência profissional, o participante deverá anexar documento digitalizado que se enquadre, em pelo menos, uma das alíneas abaixo:
- 5.a)** Para Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, enviar arquivo contendo as folhas de identificação onde constem foto, dados pessoais, número e série e folha de contrato de trabalho, acompanhada, obrigatoriamente, das folhas que comprovam a experiência profissional e o período, discriminando o início e o fim da atividade (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, se for o caso), o cargo e a função desempenhada. Quando se referir a atividade atual ou sem registro da data final, anexar declaração que informe o período;
- 5.b)** Para Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS digital, enviar arquivo do relatório que comprove as experiências profissionais do próprio aplicativo ou site, com dados pessoais, últimas anotações e contrato(s) de trabalho;
- 5.c)** Para órgão público, enviar certidão ou declaração, que informe o período, discriminando o início e o fim da atividade (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, se for o caso), obrigatoriamente assinada pelo gestor ou chefe do setor. Para esta comprovação também serão aceitos o arquivo da publicação, do Diário Oficial, em que constou o ato de nomeação e exoneração (e caso não possua exoneração por ainda estar em atividade, necessária uma declaração do gestor ou chefe do setor atestando essa informação);
- 5.d)** Para prestação de serviços, enviar recibo de pagamento de autônomo – RPA, demonstrando claramente o período inicial e final de validade dos contratos, ou cópia do RPA referente aos meses de realização do serviço, acompanhado obrigatoriamente de declaração do contratante ou responsável legal, onde conste claramente a identificação do serviço realizado e o período inicial e final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso);
- 5.e)** Para comprovação por contracheques, enviar holerites que contenham obrigatoriamente as seguintes informações: razão social da empresa contratante ou cooperativa, com o seu respectivo CNPJ, nome do participante, data de admissão (período inicial), mês a que se refere o documento (período final) e a função informada;

- 5.f)** Para empresas privadas, enviar declaração emitida pelo setor de pessoal ou de recursos humanos, devidamente datada e assinada pelo responsável pelo setor e/ou pela direção-geral da empresa ou órgão, sendo obrigatória a identificação dos cargos e das pessoas responsáveis pelas assinaturas.
- 6)** Todos os itens que fazem menção a períodos, os documentos enviados deverão permitir identificar claramente o período inicial e final da realização do serviço, não sendo assumido implicitamente que o período final seja a data atual, ou que houve a concretização do serviço em data futura a da registrada no documento. **Informações em desacordo com esses parâmetros não serão pontuadas.**
- 7)** Não serão aceitos para comprovação de experiência (profissional e acadêmica), prints ou fotos de tela de aplicativos, ou de computador.
- 8)** Para efeito de pontuação do tempo de experiência profissional e acadêmica, **NÃO** serão considerados o tempo inferior ao solicitado no item, a fração de mês, nem a junção de títulos para soma do período de atividade ou carga-horária. **Cada documento será considerado individualmente.**
- 9)** Não será aceito como experiência profissional o tempo de estágio curricular ou extracurricular e monitoria.
- 9.a)** Serão considerados os trabalhos voluntários que guardem pertinência temática e funcional com as atribuições e critérios previstos nas demais observações deste Edital.
- 10)** Somente serão consideradas experiências diretamente relacionadas a atividades de natureza técnico-profissional na área da saúde, exercidas em estabelecimentos ou serviços de saúde, e que envolvam atuação prática compatível com as atribuições do cargo em seleção.
- 10.a)** Não serão consideradas experiências de natureza administrativa, de apoio ou sem relação direta com atividades de assistência, ou serviços de saúde, tais como motorista, recepcionista, auxiliar de serviços gerais ou funções similares.
- 10.b)** Para efeito de experiência técnico-profissional será considerada comprovação de, no mínimo, 01 (um) ano de efetivo exercício profissional na área da saúde, com início e término devidamente registrados.
- 11)** Não serão aceitos comprovantes de conclusão parcial de cursos.
- 12)** Não serão aceitas entregas ou substituições intempestivas, bem como não serão analisados documentos enviados por e-mail, ou outros meios, que não os determinados por este edital.
- 12.a)** Não será possível validar títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Anexo V.
- 13)** Para fins de pontuação do item 1.2, será considerada experiência profissional na área da saúde, fora da função de ACS ou ACE.
- 14)** Os documentos enviados pelo participante, referente ao Anexo V, terão validade somente para esta seleção e não serão fornecidas cópias destes.
- 15)** O curso de formação inicial (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E/OU DE AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS) previsto no art. 6º, inciso II, e no art. 7º, inciso I, da Lei nº 13.595/2018, mesmo que apresentado com carga horária superior a 40 horas (ex.: 80h), não poderá ser contabilizado para fins de pontuação.
- 16)** Serão considerados para pontuação dos eventos técnicos-científicos, tais como seminários, congressos, conferências, simpósios ou oficinas. Neste item, não serão contabilizados cursos, módulos, disciplinas, treinamentos ou formações, mesmo que na área da saúde.



EDITAL Nº 001 / 2026

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, <_____>, portador (a) do RG nº <_____>, expedido em <_____>, pelo órgão <_____>, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº <_____>, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, junto ao Município de Amontada / Secretaria de Saúde Municipal de Amontada, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que desde a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 6º, da Lei Federal de nº 11.350 de 5 de outubro de 2006 alterada pela Lei nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018 sou residente e domiciliado(a) na área da comunidade em que irei atuar, localizada no endereço _____

_____, do comprovante de (água, luz ou telefone) em anexo. Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar em sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, in verbis:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”

Cidade, UF _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO PARTICIPANTE